

DECRETO Nº 100/2017

de 28 de março de 2017.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Maria Francisca Alves e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 936/2017, considerando o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Francisca Alves**, ocupante do cargo de professor N-III, com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 61.554,09 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R\$ 3.156,62 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, **Quinquênio 5% R\$ 157,83 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, **Quinquênio 10% R\$ 946,99 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)** e **Gratificação de titularidade R\$ 473,49 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)**; **Totalizando o valor de R\$ 4.734,93 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2017.

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito Municipal